

ATA 08/2019

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove às sete horas e trinta minutos, estiveram reunidos ordinariamente nas dependências do CME, os membros do colegiado. A presidente iniciou agradecendo a presença de todos e justificando a ausência dos conselheiros Eliana Aparecida Gonçalves Simili, Rannier Felipe Camilo, Cléia Cândida Rodrigues Belmont, Flávio Luiz Gardim de Almeida, Fabrícia Trindade Campos, Jakelyne Fernanda Martins Coêne e Andréia Pedrassani Ottoni Gugel e solicitou ao conselheiro Moacir Juliani que realizasse a leitura da Ata 07/2019, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência a presidente passou à leitura dos informes, destacando ofícios recebidos e encaminhados, reuniões e eventos realizados e participados. Sendo dirigido para apreciação e deliberação da plenária os seguintes ofícios e documentos: 1) Portaria que dispõe sobre critérios para organização do quadro de professores efetivos e/ou removidos, atribuição de turmas e/ou aulas e jornada de trabalho das instituições da Rede Municipal de Ensino, disponibilizada pela comissão da Base Legal da SME para consulta pública até 14/08. Sobre a portaria a presidente solicitou aos representantes das instituições de ensino que compõem o colegiado que incentivem a participação de suas instituições na contribuição da construção dos documentos encaminhados para consulta pública, e destacou ainda que os retornos das contribuições são diminutos, mas as críticas aos documentos após aprovação são imensas. A conselheira Neide Faixo solicitou a palavra e informou que os gestores das unidades escolares solicitaram que quando for enviado documento para consulta pública se possível não enviar no formato PDF. 2) Convite para participar do 3º seminário da Educação Infantil, nos dias 18 e 19/07 no auditório do Hotel Fazenda Mato Grosso em Cuiabá. A presidente informou que não poderá participar do evento e indicou os conselheiros Wellington dos Santos Coelho e Isac Justino Ribeiro vice-presidente do colegiado, para representar o Conselho neste evento, a indicação foi aprovada pela plenária, sendo deliberado que na impossibilidade de participação dos conselheiros, sua vaga será disponibilizada para outro conselheiro que tiver interesse em participar. 3) Ofício nº 207/2019/1º PROJUS-CÍVEL/LRV, autos SIMP nº 001796-040/2019, requisitando que no prazo de 10 dias, tomasse as devidas providências com relação a Brinquedoteca Tia Laine, de titularidade do Sr. Rogério Patrício Pimentel. Em relação ao ofício supracitado, a presidente informou que encaminhou ao Ministério Público em resposta ao nº 207/2019/1º PROJUS-CÍVEL/LRV o ofício nº 034/2019/CME/LRV, informando que o Colegiado está preocupado com a legalidade das brinquedotecas, solicitando uma audiência com o Promotor de Justiça para resolver o assunto, sendo encaminhado anexo ao ofício cópias do relatório de visitas realizadas pelo colegiado às brinquedotecas, com registros fotográficos. A presidente informou ainda que falou pessoalmente com o Promotor José Vicente sobre o assunto e que o mesmo informou que está estudando sobre a questão e em breve marcará uma reunião para tratar da questão. O conselheiro Wellington solicitou a palavra e pediu sobre o retorno das visitas as brinquedotecas. A presidente Michelene informou que o cronograma de visitas será definido na próxima reunião da Câmara de Educação Infantil a realizar-se no dia 11/07. O Conselheiro Wellington perguntou ainda se seria alguém poderia explicar sobre a questão do vale creche. Sendo destacado pela presidente que o colegiado não tinha ciência do assunto. Wellington relatou que se trata de uma lei recentemente aprovada pela Câmara de Vereadores e gostaria de saber mais sobre a questão. Em atendimento a solicitação do conselheiro, a presidente do colegiado informou que a temática também será levada para estudo na próxima reunião da Câmara de Educação Infantil. 4) ofício nº 416/2019/SME, com convite e sugestão de Minuta de Resolução Normativa sobre o cancelamento automático de matrícula na educação infantil (creche) dos alunos de 0 a 3

anos por não comparecimento injustificado na Instituição de Ensino pertence a Rede Pública Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso. Sobre a questão a presidente informou que participou da reunião promovida pela SME com os gestores e coordenadores das instituições que ofertam educação infantil, representante do conselho tutelar, promotor de justiça José Vicente e o Sr. Guilherme do setor jurídico da prefeitura para tratar em outras questões, da solicitação da Minuta de Resolução Normativa sobre o cancelamento automático de matrícula na educação infantil (creche) dos alunos de 0 a 3 anos por não comparecimento injustificado na Instituição de Ensino pertence a Rede Pública Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso. A presidente disse que não teve tempo hábil para apresentar a minuta à plenária antes da reunião, mas que procedeu consulta ao representante da OAB, senhor Rannier Felipe Camilo, que a orientou sobre a ilegalidade em realizar tal normatização. A presidente informou ainda que quando expressou seu posicionamento sobre o documento na presente reunião, o mesmo não foi bem aceito pois para os demais presentes não haveria irregularidade em efetivar tal ação, pois trata-se de uma idade não obrigatória. No entanto, a presidente destacou que a não obrigatoriedade é dada aos pais e responsáveis pela criança, já ao poder público têm-se registrado a obrigatoriedade da oferta. O conselheiro Paulo Cesar Angeli, presidente da Câmara da Educação Infantil, solicitou a palavra e sugeriu que fosse encaminhado o documento para consulta junto UNCME, pois ao seu ver esse documento é inconstitucional e que ele, enquanto presidente da Câmara da Educação Infantil se recusa a assinar tal documento, pois cabe ao poder público aumentar a oferta de vagas e não tirar as crianças que estão matriculadas. A senhora Micheline destacou que sabe da realidade do problema elencado, mas que é preciso pensar também em outras questões, como o ingresso e permanência elencado em toda legislação educacional e ainda no aumento do índice de evasão escolar que o cancelamento de matrículas pode causar. A conselheira Geane Ribeiro Costa solicitou a palavra e falou que na sua escola, as secretárias gostariam de ter sido convidadas para a reunião com o promotor, pois este assunto gera muita polêmica, e todos os dias há procura por vagas, e muitas vezes há crianças que deixam de comparecer a escola sem comunicar, sendo tentado contato com as famílias, porém, sem sucesso, e que as secretárias ficam sem saber o que fazer. O conselheiro Fernando Cezar Orlandi destacou que juridicamente é ilegal proceder cancelamento automático de matrículas, tanto nas instituições privadas de ensino como na rede pública além disso, ao poder público só se pode fazer aquilo que a lei expressa como permitido e que não há legislação que permita tal ação. O conselheiro destacou ainda ser prudente a sugestão do presidente da Câmara de Educação Infantil de realizar a consulta junto a UNCME. A conselheira Joice Martinelli Munhak disse que teríamos que ter muito cuidado antes de normatizar tal questão, pois ela mesma, enquanto esteve na função de coordenadora pedagógica, já teve que responder processo por uma questão semelhante. Já a conselheira Lucinete Dallabrida mencionou que uma forma de resolver a problemática seria no ato da matrícula dar ciência aos pais e responsáveis da importância de levar a criança para escola e em caso de trinta dias consecutivos de ausência será emitida transferência, a qual ele já deixará assinada no início do ano letivo. A presidente informou que enviou o ofício nº 37/2019/CME/LRV, em resposta ao ofício nº 416/2019/SME dando ciência que o assunto em questão será estudo pela Câmara de Educação Infantil na próxima reunião. Assim, após a questão ser amplamente debatida, foi deliberado pelo registro da consulta junto a UNCME e após a obtenção da resposta a Câmara de Educação Infantil procederá parecer sobre a questão. 5) Ofício nº 02/2019, da Associação Acadêmica Luverdense – AAL – com a solicitação de inserção de novo membro da associação AAL junto ao CME/LRV. A presidente apresentou a pedido da ALL à plenária, no entanto, a

composição do conselho é definida em lei, e o colegiado não tem como atender a solicitação da Associação Acadêmica Luverdense. A presidente destacou ainda que o regimento interno do conselho está em fase de revisão e será proposto ao poder legislativo a alteração na lei de criação do conselho para que o mesmo seja paritário, e que a comissão havia indicado a inclusão de um membro do conselho tutelar, mas que a plenária poderia decidir entre a indicação da inclusão de um membro do conselho tutelar ou de um membro da Associação Acadêmica Luverdense, sendo deliberado pela plenária pela indicação da inclusão de um membro do conselho tutelar por unanimidade. A conselheira Izana Néia Zanardo destacou se não seria interessante ser um membro do Conselho da Criança e do Adolescente, já que o Conselho Tutelar está ligado Conselho da Criança e do Adolescente, porém, a plenária ainda optou pelo representante do Conselho Tutelar. Estando concluído os trabalhos do dia, a presidente do colegiado agradeceu mais uma vez a presença de todos, convidando-os à comemorar os aniversariantes do trimestre com a partilha de um bolo e distribuiu aos aniversariantes um pequeno mimo, sendo eles Andréia Pedrassani Ottoni Gugel, Antonio Henrique da Silva e Magali Pipper Vianna e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo, encerro a presente ata que segue assinada por mim, secretária executiva e pela presidente do colegiado. Estiveram presentes: Silvania Geller, Joice Seawright Rowe, Michelene Rufino Amalio Araújo de Britto, Alessandro Batista Mendes, Neide Faixo dos Santos, Tiago Luiz Moro, Paulo Cesar Angeli, Wellington dos Santos Coelho, Lucinete da Silva Pereira Dallabrida, Joice Martinelli Munhak, Izana Néia Zanardo, Fernando Cezar Orlandi, Moacir Juliani, Vilma Alves dos Santos, Mariza Remor, José Wanderlei Gonçalves Viana, Geane Ribeiro Costa, Ellen Loize Morais Nascimento, Isac Justino Ribeiro, Magali Pipper Vianna e Angélica Pommer Schwinn.